

SED/FIS.:	708
GELCC	e

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, COM O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, Sr. **ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 5.556, portador do CPF nº 134.303.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, RG nº 9.393.346, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 215.926.678.72, residente e domiciliado nesta Capital.

INTERVENIENTE: A **SECRETARIA DE GOVERNO**, situada na Av. 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, ala oeste, CEP 74.015-908 em Goiânia – GO, inscrita no CNPJ nº 05.469.845/0001-44, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **TAYRONE DE MARTINO GOMES**, brasileiro, casado, comunicador social, portador do RG nº 445710 – DGPC/GO e do CPF nº 995.199.871-72, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: **INSTITUTO EUVALDO LODI – GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.647.296/0001-08, sediada na Av. Araguaia, Nº 1.544, Ed. Albano Franco, 7º andar, Leste Vila Nova, CEP: 74645-070, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Superintendente do IEL/GO, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº 1418832, 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 370.162.611-15, residente e domiciliado nesta capital.

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2015-SED instruído no Processo nº 201514304000405, de 20/05/2015, que tem por objeto a execução de serviço continuado de agenciamento de integração para fins de execução de estágios remunerados no âmbito da Contratante, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2016, vigorando até 30/09/2017.

SED	Fis.: 206
6	
GELCC	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total anual do presente contrato é de R\$ 22.226,40 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), referente à Taxa Administrativa mensal de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), sobre o valor da bolsa de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato têm seu valor total de R\$ 22.226,40 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor de R\$ 5.556,60 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) por conta da Dotação Orçamentária n.º 2016.3654.19.122.4001.4001.03 (00), para o ano de 2016, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

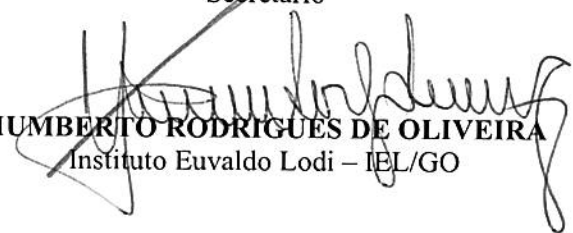
As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

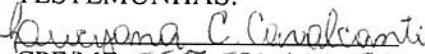
Goiânia – GO, aos 30 dias do mês de 09 de 2016


ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial


LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI
Secretário


HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 565.503.111-53

CPF/MF